



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD /PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235/05, de 23 de dezembro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH, tipo menor preço global.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de Área de Lazer Abobráo, no Bairro Cohab**, na Cidade de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão às **08:30 horas do dia 23 ,0de março de 2007.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL-PVH, situado a Rua Duque de Caxias), Nº 181, bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho-RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 horas, mediante o recolhimento em nome do Município de Porto Velho-RO, da importância de R\$ 10,00 (dez reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM2, no Banco Banespa S/A, Agência 0674, Conta Corrente 61.000017-4.

Porto Velho, 08 de março de 2007.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.0024/2007

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, Por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL-SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a lei complementar nº 215 235/05, de 23 de dezembro de 2005, torna público que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH, tipo menor preço, regime empreitada por preço Global**, para atender à SEMES, contratação de empresa especializada para **Construção de Área de Lazer Abobráo, no Bairro Cohab**, na Cidade de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, conforme localização e planilhas em anexo, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

1.2 - O objeto do contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.3 - Os procedimentos Licitatório desta TOMADA DE PREÇOS, são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

1.4 - Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2007, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa: **028- ESPORTE SOLIDARIO P/A 13.01.27.812.028.1.107 – IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS E CENTROS POLIESPORTIVOS**, Fonte **100.5 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações** no valor de R\$ **17.272,83 (Dezessete mil, duzentos e setenta e dois Reais e oitenta e três centavos)**.

Programa: **028- ESPORTE SOLIDARIO P/A 13.01.27.812.028.1.107 – IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS E CENTROS POLIESPORTIVOS**, Fonte **105.0 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações** no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais)**. **Perfazendo um total de R\$ 167.272,83 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois Reais e oitenta e três centavos)**

1.5 - O Edital poderá ser examinado e havendo interesse adquirido pelos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 181, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto velho, devendo apresentar no ato da retirada do Edital o comprovante de recolhimento a Prefeitura do Município de Porto velho, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal — **DAM-2** a importância de **R\$ 10,00 (dez) Reais** cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

1.5.1 – O projeto de engenharia poderá ser examinado e adquirido no endereço acima referido, em dias úteis, nos horários de 8:00 às 14:00 horas.

1.6 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela CPL/SEMAD/PVH, no endereço discriminado no **item 1.5** deste Edital, **no dia 23 de março de 2007, às 08:30 horas**.

1.7 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II - Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo;

ANEXO III - Declaração de Anuência;

ANEXO IV – Declaração de que não possui empregados menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO V - Termo de Encerramento — Envelope 01;

ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO VII - Dados do Representante Legal;

ANEXO VIII – Atestado de Visita;

ANEXO IX - Termo de Encerramento Envelope – 02;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES.

2.1 - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado.

2.4 - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas) mantém-se o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta.

2.1 – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CPL/SEMAD/PVH no endereço discriminado no **item 1.5.** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

3- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de Área de Lazer no Cohab**, na Cidade de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES.

4 - DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – As Obras licitadas terão prazo de execução de **Noventa (90)** dias corridos, a ser contado a partir da expedição da Ordem de Serviços, que autorizará o início dos serviços, que dar-se-á até o décimo dia subsequente da publicação do resultado do procedimento licitatório. Os serviços deverão ser executados no Bairro Cohab, Sítio à rua São Miguel com Alamanda na Cidade de **Porto Velho - RO**, conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas no **Anexo II** - Projeto Básico de Engenharia, Planilha de custos e o Cronograma Físico-financeiro.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação, considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura àquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada pôr um dos sócios da empresa, com cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

5.2 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerada desclassificada do certame.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

6.1 - Poderão participar do presente certame, os interessados devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Porto Velho, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. As empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar Cadastro atualizado, ou apresentar as certidões que estiverem vencidas no Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores. As empresas que apresentarem o Cadastro atualizado estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos **itens: 9.2.1 a 9.2.5, 9.3.1 a 9.3.4**.

6.2- Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1– Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil, antecedente a abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório de notas ou por servidor CPL/SEMAD que ficará anexada aos autos, sendo cópias não autenticadas em cartório de notas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação;

8.2 – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

8.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

8.4 – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

8.5 – Todos os documentos e elementos contidos nesta proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados.

8.6 – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Comissão Permanente de Licitação

Rua Duque de Caxias nº 181 – Bairro: Arigolândia

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH

SESSÃO DIA: 23/03 /2007 às 08 :30 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Comissão Permanente de Licitação

Rua Duque de Caxias nº 181 - Bairro: Arigolândia

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH

SESSÃO DIA: 23/ 03 /2007 às 08: 30 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.0024-07

8.7 – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

- I - Habilitação Jurídica**
- II - Qualificação Econômico – Financeira**
- III - Regularidade Fiscal**
- IV - Qualificação Técnica**

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - As firmas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

9.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2.5 – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

9.2.6 – Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;

9.2.7 - Declaração comprometendo-se a fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam as condições de segurança, submetendo-os quando solicitado à apreciação do Técnico de Segurança em Medicina do Trabalho e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). (modelo próprio).

9.2.8 – Declaração, sob as penalidades da lei, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos.

9.2.9 – Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação. **(Modelo – Anexo III)**.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

9.3.3 – Certidão Negativa de Débito – CND relativo a Seguridade Social – INSS, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4 – Prova de Regularidade do participante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

9.3.5 – Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento do ano em exercício.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.0024-07

9.4.1 – Certidão de registro/quitação da licitante junto ao **CREA**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único.

9.4.2 - Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.

9.4.3 – Comprovação de a licitante possuir em seu Quadro de Permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de pelo menos uma Certidão de Acervo técnico registrado no **CREA** por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação em favor do (s) profissional (is) que exercerá (ão) a função de responsável técnico pelos serviços.

9.4.4 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional se dará mediante Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia do Contrato Particular de Prestação de Serviços, caso o profissional ou profissionais que a licitante indicar como responsável ou responsáveis técnicos para a execução da obra não ser (em) sócio (s) da licitante. Sendo sócio, bastará apresentar cópia do ato constitutivo;

9.4.5 – Relação dos nomes da equipe técnica, mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos. (Modelo Próprio da licitante).

9.4.6 – Atestado de visita no local da obra que demonstre haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, devendo constar no Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita ao (s) local (is) da execução dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e devidamente atestada pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO. A visita ao local de execução dos serviços poderá ser agendada através do telefone (69) 3901-3172, ou na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Mario Andreazza, bairro JK II, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

9.4.7 - Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.

9.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.5.1 – As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista.

9.5.2 – Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC.

9.5.3 – Para comprovar a boa situação financeira as Licitantes, terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras, e Análise devidamente assinado pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

9.5.4 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com os resultados iguais ou maiores que um ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.5.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

9.5.6 – No caso de empresas de Capital Aberto, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações financeiras, publicados no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Município da sede da empresa;

9.5.7 – No caso de empresas de Capital Fechado, cópia das páginas do Livro Diário que contém o termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações financeiras e termo de encerramento com autenticação da Junta Comercial.

9.6 - A documentação exigida no **item 9**, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

9.7– Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

9.8 – A empresa licitante deverá apresenta garantia de participação de 1% do valor global da contratação estimada em R\$ **167.272,83 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois Reais e oitenta e três centavos)**, referente à garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº----/2007/PVH.

9.8.1. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

9.8.2. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Porto Velho-RO, no Banco do Brasil - Agência nº 2757 – X Conta Corrente nº 8.250 – 3, a importância de **R\$ 1.672,72 (Hum mil seiscentos e setenta e dois Reais e setenta e dois centavos)**, e apresentar imediatamente na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ Departamento Administrativo Financeiro para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado no envelope nº 01 – Habilitação com **a data do registro contábil** lançado pela **Secretaria Municipal de Fazenda**;

9.8.3. A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia de participação junto a Secretaria Municipal de Administração –SEMAD, na Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 3 dias úteis antes do início do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior;

9.8.4. A Secretaria Municipal de Administração certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada no envelope nº 1 – Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

9.8.5. A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o fim do procedimento licitatório;

9.8.6 Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a comissão de licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

9.9 - Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

9.10 - A garantia de participação de que trata o item **9.8** poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem **9.8.1** adiante descrito, com **validade mínima de 60 (sessenta)** dias, contado de ----- de ----- de 2007, data da sessão de recepção dos envelopes de Habitação e Proposta Comercial.

9.11 - Ressalvado o disposto no subitem **14.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**, deste Edital, a garantia de participação, de que trata o item **9.8**, será liberada em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, a contar com a data da ordem de execução de serviço.

9.12 – Os documentos necessários à habilitação supra mencionada, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.13 - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados nos envelopes, sendo que a não apresentação deste, não motivará a inabilitação da licitante. **(Anexo IX)**.

9.14 - Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope Nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

10.1 - O envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, devendo constar:

10.1.1 - Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme **modelo anexo I – Proposta de Preços**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

10.1.1.1 - No preço proposto deverão estar incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

10.1.1.2 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

10.1.1.3 - Os valores unitários constantes do Modelo de Proposta de Preço, devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI nas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

10.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;

10.1.3 - Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no **(ANEXO VI)**, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;

10.1.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital.

10.1.5 - Modelo dos Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato **(Anexo VII)**, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.

10.1.6 - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados no envelope 02, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.

11- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CPL, os objetivos da licitação.

11.2 - Em seguida, será solicitada pelo Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

11.3 - Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão o **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados e lacrados, sob guarda da Comissão, o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas, serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, 1, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

11.6 - As propostas comerciais das proponentes inabilitadas, serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

12- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Competirá à CPL, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3 - Serão desclassificados as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.0024-07

contratação, sendo este fixado em **R\$ 167.272,83 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois Reais e oitenta e três centavos)**

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim entendidos como sendo aquela em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES;

b) Do valor orçado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES;

12.5 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

12.7 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

12.8 - A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

12.9 - A CPL/SEMAD/PVH, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.

12.10 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

12.11 - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

12.12 - O julgamento das propostas será realizado em reunião (ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, ou externa a ela.

12.13 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

12.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as proposta comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 9**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

12.15 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam Habilitação ou Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

12.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

14- DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado, e posteriormente o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Porto Velho-RO, para seu parecer final, que encaminhará a autoridade superior, para homologação e adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

14.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior poderá:

14.2.1- Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

14.2.2- Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

14.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

14.2.4 - Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado o ocorrido depois de instaurada à competição.

14.3 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária, inclusive com a perda da garantia de participação a que se refere o item **9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINACEIRA**, deste Edital.

14.4 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

14.5 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

15- DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES:

15.1 - Dos Recursos:

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94;

15.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação – endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- Das Penalidades:

15.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.2 - pelo atraso na execução do contrato:

15.2.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

15.2.4 - pela inexecução total ou parcial do contrato:

15.2.5 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

15.2.6- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.2.7- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Obras.

15.3- Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.7, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

15.4 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

15.5 - Das Sanções

15.5.1 - Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.

16- DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definido na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

16.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

17.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

17.1.2 - A CONTRATADA não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES;

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

18.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

18.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

18.1.3 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

18.1.4 - Exigir reparo os possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a comissão de fiscalização da **SEMES**, no último dia útil do mês corrente, medição previa dos serviços executados, juntamente com, as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

19.2 - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

19.3 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização.

19.4 - Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS .

19.5 – Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social;

19.6 – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes a obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

20- ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

21- DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - A Contratada, ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

22.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

22.3- Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93;

23.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco Banco do Brasil agencia 2757, conta corrente nº 8.250 – 3 devendo o comprovante de depósito ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

apresentado imediatamente na Secretaria municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

23.3 - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.4 - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

23.5 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

23.6 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

23.7 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

23.8 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

23.9 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

23.10 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro

23.11 – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades acima previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

24.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

24.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, (**Anexo X**) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

25 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 08 de março de 2007.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO I

Modelo da Proposta de Preços

REFERENTE TP 02/07 – SESSÃO DIA 23/03/07 ÀS 08:30 HS
OBRA: Construção de Área de Lazer no COHAB
LOCAL: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO - PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA Departamento de Projetos	<u>planilha orçamentária</u> OBRA: ÁREA DE LAZER ABOBRÃO RUA SÃO MIGUEL COM ALAMANDA LOCAL BAIRRO COHAB DATA Janeiro de 2007
ÁREA DE LAZER E ESPORTES ABOBRÃO	

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	000.15622-001	Placa de Obra	m ²	6,00		
1.2	000.15621-001	Barracão da obra	m ²	15,00		
1.3	000.15797-001	Limpeza manual do terreno	m ²	2.884,61		
1.4	000.56584-003	Locação da Obra	m ²	1.182,00		
1.5	000.17983-001	Demolição debarracão e retirada de entulhos	m ²	60,00		
		Subtotal do item 1.0				
2.0		Calçadas				
2.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m ³	32,54		
2.2	000.57181-002	Aterro manual compactado em camadas de 20 cm	m ³	128,08		
2.3	000.15303-001	Meio fio de conc pre-moldado, rej com arg cimento e areia,	m	813,59		
2.4	000.15626-001	Execução de passeio em conc 3:5 juntas risca quadro de 1,0x2,0 m	m ²	853,84		
		Subtotal do item 2.0				
3.0		Quadra				
3.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m ³	8,64		
3.2	000.57181-002	Aterro manual compactado em camadas de 20cm	m ³	83,60		
3.3	000.15762-001	Alvenaria de embasamento com tijolos maciços e=20cm xh=30cm	m ³	7,20		
3.4	000.15775-002	Lastro de concreto magro 1:4:8 e= 7,00cm cimento 210Kg/m ³	m ³	58,52		
3.5	000.57156-000	Traves ferro galvan para futebol de salão 2 un com fundo anti	cj	2,00		
3.6	000.17218-001	Demarcação quadra esport. com tinta acrílica com 8cm de largura	m	248,05		
		Subtotal do item 3.0				
4.0		Arquibancadas				
4.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m ³	7,42		
4.2	000.57181-002	Aterro manual compactado em camadas de 20cm	m ³	43,20		
4.3	Anexo 01	Concreto armado para fundações fck 25mpa	m ³	5,56		
4.4	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa formma tabua ca 50=70kg	m ³	3,60		
4.5	000.15817-001	Alvenaria 1 vez com tijolo furado 10x20x20cm	m ²	110,88		
4.6	000.56613-003	Chapisco argamassa cimento/areia 1:5 e= 0,5cm	m ²	74,88		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

4.7	000.15763-003	Reboco paulista com arg/cim/cal/areia e=2cm	m ²	74,88		
4.8	000.15775-002	Lastro de concreto 1:4:8 e= 7,00cm consumo de cimento 210Kg/m ³	m ³	3,78		
4.9	10383	Piso cimentado	m ²	54,00		
4.10	000.15772-001	Pintura paredes com latex acrilico 2 dem. Cores diversas	m ²	74,88		
		Subtotal do item 4.0				
5.0		Alambrados				
5.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/~baldrame	m ³	4,32		
5.2.		Infra-estrutura e super=estrutura				
5.2.1	000.17222-001	Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto fck 25	m	60,00		
5.2.2	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa	m ³	3,24		
5.2.3	000.18464-001	Alambrado para quadra poliesportiva (quadra descob. Do met.)	m ²	318,00		
		Subtotal do item 5.0				
6.0		Iluminação				
6.1	00018460-001	Entrada de Energia em BT trifásica 70 ^a	un	1,00		
6.2	000.01008	Cabo elétrico de cobre isolado 750V 6mm ²	m	340,00		
6.3	000.01014	Cabo elétrico isolado 750V 2,5mm ²	m	150		
6.4	000.02674	Eletroduto de PVC 3/4"	m	80,00		
6.5	000.02685	Eletroduto de PVC 1"	m	40,00		
6.6	000.12058	Eletroduto metálico 1"	m	30,00		
6.7	000.13395	Quadro de distribuição até 18 circuitos	un	1,00		
6.8	000.18457-001	Caixa de passagem em alvenaria	un	6,00		
6.9	000.03787	Luminária fec. p/ ilum. Púb. Tipo ABL50 incluso lampada 400W Vapor mercurio	un	4,00		
6.10	000.12265	Luminária fech. Modelo HDK incl. Lampada 400W vapor sódio	un	16,00		
6.11	000.12367	Poste circula de concreto 15/200 com acessórios e cruzeta	un	5,00		
6.12	000.02510	Rele fotoelétrico 1000W 220V	un	1,00		
6.13	43755-003	Disjuntor Termomagnético Bipolar 20 ^a	un	5,00		
		Subtotal do item 7.0				
7.0		Play Ground				
7.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m ³	3,52		
7.2	000.15303-001	Meio fio de concreto pre-moldado, rejuntado com arg	m	88,00		
7.3	000.15638	Lastro de areia	m ³	48,00		
7.4		Brinquedos				
7.4.1		Escorregador				
7.4.1.1	000.15817-001	Alvenaria 1 vez c/tijolo furado 10x20x20cm com arg. 1:2:8	m ²	5,90		
7.4.1.2	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa	m ³	1,03		
7.4.1.3	000.56727-001	Piso em granilite	m ²	3,08		
7.4.1.4	000.15763-001	Chapisco argamassa cimento/areia 1:5 e= 0,5cm	m ²	13,93		
7.4.1.5	000.15763-001	Reboco paulista c/arg. Cim/cal/areia 1:2:11 prep. Mecanico e=2cm		13,93		
7.4.1.6	000.15772-001	Pintura c/ latex acrilico 2 d.+ selador sem emass. Cores diversas		13,93		
7.4.2		Balanço				
7.4.2.1	000.15817-001	Alvenaria 1 vez c/tijolo 10x20x20cm c/arg. cim/cal/areia 1:2:8	m ²	3,80		
7.4.2.2	000.56613-003	Chapisco argamassa cimento/areia 1:5 e=0,5cm	m ²	13,93		
7.4.2.3	000.15763-001	Reboco p. c/arg cim/cal/areia 1:2:11 prep mec e=2cm	m ²	13,93		
7.4.2.4	000.21016	Tubo em aço galvanizado 4"	m	3,20		
7.4.2.5		Corrente em aço Galvanizado	kg	9,00		
7.4.2.6		Cadeira em chapa de aço (Chapa 16), vazada- confec. Artesanal	un	3,00		
7.4.2.7	000.15772-001	Pintura parede c/ latex acrilico 2 d. + selador, sem em. cores div.	m ²	13,93		
7.4.2.8	000.56621-001	Pintura esmalte brilhante 2 demaos p/ferro	m ²	2,02		
7.4.3		Escadaria				
7.4.3.1	000.43688-001	Tubo c.a c. A2 je p/esg sanit d=400mm forn/ assent tubo	m	3,40		
7.4.3.2	000.15638-001	Lastro de areia	m ³	0,43		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

7.4.4		Labirinto				
7.4.4.1	000.43688-001	Tubo c. a. clas. A2 p/esg sanit d=800mm incl forn/ assent.	m	5,00		
7.5		Diversos				
7.5.1		Bancos de concreto armado				
7.5.1.1	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa	m³	1,75		
7.5.2		Escadaria horizontal para exercicios inclusive pintura	un	1,00		
7.5.3		Barra para exercicios inclusive pintura	un	1,00		
7.5.4	000.43623-001	Limpeza final da obra	m²	10.786,70		
7.5.5	000.57167-001	Placa de inauguracao aco escovado 40x60cm-	un	1,00		
		Subtotal do item 8.0				
TOTAL GERAL						

OBS: Códigos de Tabela Sinapi Referência Técnica Março 2006
Códigos de Preços de Insumos Sinapi Ref. 05/2006
Preços médios praticados em Porto Velho Ro 06/2006
Anexo 01 - Composição com base de informações do Sinapi

EZIQUEL BORGES DA SILVA NETO
Eng. Civil CREA 72581/SP

ANA CARLA MACEDO CARNEIRO
Engª Civil CREA 8446/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO II

PROJETO BÁSICO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA Departamento de Projetos	<u>planilha orçamentária</u> OBRA: ÁREA DE LAZER ABOBRÃO RUA SÃO MIGUEL COM ALAMANDA LOCAL BAIRRO COHAB DATA Janeiro de 2007
ÁREA DE LAZER E ESPORTES ABOBRÃO	

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	000.15622-001	Placa de Obra	m ²	6,00	156,00	936,00
1.2	000.15621-001	Barracão da obra	m ²	15,00	133,21	1.998,19
1.3	000.15797-001	Limpeza manual do terreno	m ²	2.884,61	1,0625	3.064,90
1.4	000.56584-003	Locação da Obra	m ²	1.182,00	1,83	2.157,15
1.5	000.17983-001	Demolição debarracão e retirada de entulhos	m ²	60,00	4,76	285,75
		Subtotal do item 1.0				8.441,99
2.0		Calçadas				
2.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m ³	32,54	13,76	447,89
2.2	000.57181-002	Aterro manual compactado em camadas de 20 cm	m ³	128,08	12,70	1.626,57
2.3	000.15303-001	Meio fio de conc pre-moldado, rej com arg cimento e areia,	m	813,59	19,26	15.671,78
2.4	000.15626-001	Execução de passeio em conc3:5 juntas risca quadro de 1,0x2,0 m	m ²	853,84	18,10	15.454,50
		Subtotal do item 2.0				33.200,73
3.0		Quadra				
3.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m ³	8,64	13,76	118,91
3.2	000.57181-002	Aterro manual compactado em camadas de 20cm	m ³	83,60	12,70	1.061,72
3.3	000.15762-001	Alvenaria de embasamento com tijolos maciços e=20cm xh=30cm	m ³	7,20	429,51	3.092,49
3.4	000.15775-002	Lastro de concreto magro 1:4:8 e= 7,00cm cimento 210Kg/m ³	m ³	58,52	310,13	18.148,52
3.5	000.57156-000	Traves ferro galvan para futebol de salão 2 un com fundo anti	cj	2,00	1.901,54	3.803,08
3.6	000.17218-001	Demarcação quadra esport. com tinta acrílica com 8cm de largura	m	248,05	3,14	778,26
		Subtotal do item 3.0				27.002,97
4.0		Arquibancadas				
4.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m ³	7,42	13,76	102,06
4.2	000.57181-002	Aterro manual compactado em camadas de 20cm	m ³	43,20	12,70	548,64
4.3	Anexo 01	Concreto armado para fundações fck 25mpa	m ³	5,56	1.527,60	8.496,51
4.4	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa formma tabua ca 50=70kg	m ³	3,60	1.527,60	5.499,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

4.5	000.15817-001	Alvenaria 1 vez com tijolo furado 10x20x20cm	m²	110,88	32,80	3.636,86
4.6	000.56613-003	Chapisco argamassa cimento/areia 1:5 e= 0,5cm	m²	74,88	2,01	150,70
4.7	000.15763-003	Reboco paulista com arg/cim/cal/areia e=2cm	m²	74,88	9,43	705,74
4.8	000.15775-002	Lastro de concreto 1:4:8 e= 7,00cm consumo de cimento 210Kg/m³	m³	3,78	310,13	1.172,27
4.9	10383	Piso cimentado	m²	54,00	21,93	1.183,95
4.10	000.15772-001	Pintura paredes com latex acrilico 2 dem. Cores diversas	m²	74,88	6,90	516,67
Subtotal do item 4.0						22.012,77
5.0		Alambrados				
5.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/~baldrame	m³	4,32	13,76	59,45
5.2		Infra-estrutura e super=estrutura				
5.2.1	000.17222-001	Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto fck 25	m	60,00	28,00	1.680,00
5.2.2	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa	m³	3,24	1.527,60	4.949,42
5.2.3	000.18464-001	Alambrado para quadra poliesportiva (quadra descob. Do met.)	m²	318,00	78,89	25.086,23
Subtotal do item 5.0						31.775,10
6.0		Iluminação				
6.1	00018460-001	Entrada de Energia em BT trifásica 70ª	un	1,00	1.592,46	1.592,46
6.2	000.01008	Cabo elétrico de cobre isolado 750V 6mm²	m	340,00	2,34	794,75
6.3	000.01014	Cabo elétrico isolado 750V 2,5mm²	m	150	1,275	191,25
6.4	000.02674	Eletroduto de PVC 3/4"	m	80,00	1,93	154,00
6.5	000.02685	Eletroduto de PVC 1"	m	40,00	2,91	116,50
6.6	000.12058	Eletroduto metálico 1"	m	30,00	6,68	200,25
6.7	000.13395	Quadro de distribuição até 18 circuitos	un	1,00	121,24	121,24
6.8	000.18457-001	Caixa de passagem em alvenaria	un	6,00	40,09	240,53
6.9	000.03787	Luminária fec. p/ ilum. Púb. Tipo ABL50 incluso lampada 400W Vapor mercurio	un	4,00	338,26	1.353,05
6.10	000.12265	Luminária fech. Modelo HDK incl. Lampada 400W vapor sódio	un	16,00	372,95	5.967,20
6.11	000.12367	Poste circula de concreto 15/200 com acessórios e cruzeta	un	5,00	2.203,24	11.016,19
6.12	000.02510	Rele fotoelétrico 1000W 220V	un	1,00	32,81	32,81
6.13	43755-003	Disjuntor Termomagnético Bipolar 20ª	un	5,00	36,69	183,44
Subtotal do item 7.0						21.963,67
7.0		Play Ground				
7.1	000.15778-001	Escavação manual de valas para fundações rasas/baldrame	m³	3,52	13,76	48,44
7.2	000.15303-001	Meio fio de concreto pre-moldado, rejuntado com arg	m	88,00	19,26	1.695,10
7.3	000.15638	Lastro de areia	m³	48,00	38,68	1.856,40
7.4		Brinquedos				
7.4.1		Escorregador				
7.4.1.1	000.15817-001	Alvenaria 1 vez c/tijolo furado 10x20x20cm com arg. 1:2:8	m²	5,90	32,80	193,52
7.4.1.2	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa	m³	1,03	1.527,73	1.567,45
7.4.1.3	000.56727-001	Piso em granilite	m²	3,08	43,14	132,86
7.4.1.4	000.15763-001	Chapisco argamassa cimento/areia 1:5 e= 0,5cm	m²	13,93	2,01	28,03
7.4.1.5	000.15763-001	Reboco paulista c/arg. Cim/cal/areia 1:2:11 prep. Mecanico e=2cm		13,93	9,43	131,29
7.4.1.6	000.15772-001	Pintura c/ latex acrilico 2 d.+ selador sem emass. Cores diversas		13,93	6,90	96,12
7.4.2		Balanço				
7.4.2.1	000.15817-001	Alvenaria 1 vez c/tijolo 10x20x20cm c/arg. cim/cal/areia 1:2:8	m²	3,80	32,80	124,64
7.4.2.2	000.56613-003	Chapisco argamassa cimento/areia 1:5 e=0,5cm	m²	13,93	2,01	28,03
7.4.2.3	000.15763-001	Reboco p. c/arg cim/cal/areia 1:2:11 prep mec e=2cm	m²	13,93	9,43	131,29
7.4.2.4	000.21016	Tubo em aço galvanizado 4"	m	3,20	68,80	220,16
7.4.2.5		Corrente em aço Galvanizado	kg	9,00	15,63	140,63
7.4.2.6		Cadeira em chapa de aço (Chapa 16), vazada- confec. Artesanal	un	3,00	250,00	750,00
7.4.2.7	000.15772-001	Pintura parede c/ latex acrilico 2 d. + selador, sem em. cores div.	m2	13,93	6,90	96,12
7.4.2.8	000.56621-001	Pintura esmalte brilhante 2 demaos p/ferro	m2	2,02	10,68	21,56
7.4.3		Escadaria				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

7.4.3.1	000.43688-001	Tubo c.a c. A2 je p/esg sanit d=400mm forn/ assent tubo	m	3,40	107,09	364,10
7.4.3.2	000.15638-001	Lastro de areia	m³	0,43	38,68	16,52
7.4.4		Labirinto				
7.4.4.1	000.43688-001	Tubo c. a. clas. A2 p/esg sanit d=800mm incl forn/ assent.	m	5,00	251,24	1.256,19
7.5		Diversos				
7.5.1		Bancos de concreto armado				
7.5.1.1	Anexo 01	Concreto armado fck 25mpa	m³	1,75	1.527,73	2.673,52
7.5.2		Escadaria horizontal para exercicios inclusive pintura	un	1,00	1.687,13	1.687,13
7.5.3		Barra para exercicios inclusive pintura	un	1,00	1.296,25	1.296,25
7.5.4	000.43623-001	Limpeza final da obra	m²	10.786,70	0,73	7.820,36
7.5.5	000.57167-001	Placa de inauguracao aco escovado 40x60cm-	un	1,00	499,90	499,90
		Subtotal do item 8.0				22.875,60
TOTAL GERAL						167.272,83

OBS: Códigos de Tabela Sinapi Referência Técnica Março 2006
Códigos de Preços de Insumos Sinapi Ref. 05/2006
Preços médios praticados em Porto Velho Ro 06/2006
Anexo 01 - Composição com base de informações do Sinapi

EZIQUEL BORGES DA SILVA NETO
Eng. Civil CREA 72581/SP

ANA CARLA MACEDO CARNEIRO
Engª Civil CREA 8446/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLA Departamento de Projetos		cronograma fisico-financeiro OBRA: ÁREA DE LAZER E ESPORTES ABOBRÃO Rua São Miguel com Alamanda Bairro Cohab Zona Sul de Porto Velho RO Novembro de 2006			
ÁREA DE LAZER E ESPORTES ABOBRÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	DIAS			TOTAIS COM BDI 25%
		30	60	90	
1.0	(%)	100,00%			
	Serviços preliminares	8.441,99			8.441,99
2.0		100,00%			
	Calçadas	33.200,73			33.200,73
3.0		100,00%			
	Quadra	27.002,97			27.002,97
4.0			100,00%		
	Arquibancadas		22.012,77		22.012,77
5.0			100,00%		
	Alambrados		31.775,10		31.775,10
6.0				100,00%	
	Iluminação			21.963,67	21.963,67
7.0				100,00%	
	Play Ground			22.875,60	22.875,60
PERCENTUAL MENSAL		41,04%	32,16%	26,81%	
VALOR MENSAL		68.645,68	53.787,88	44.839,27	
PERCENTUAL ACUMULADO		41,04%	73,19%	100,00%	
VALOR ACUMULADO		68.645,68	122.433,56	167.272,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: *ÁREA DE LAZER E ESPORTES - ABOBRÃO*

OBJETIVO:

Estas especificações técnicas têm por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias à execução das Obras Civas de construção de área de lazer e esportes Abobráo, localizada no bairro Cohab, nesta cidade. Todos os materiais empregados na construção serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações, projetos e normas em vigor. São considerados como similares os materiais ou produtos que atendendo às normas da ABNT, sejam considerados como tais pela FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e recusado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e método executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

Serviços Técnicos Profissionais

A Prefeitura do Município de Porto Velho fornecerá o projeto básico, destinado a construção da área de lazer.

As obras deverão ser executadas conforme o referido projeto básico, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos.

Todos os elementos constantes nesta planilha de orçamento fazem parte da empreitada desta obra.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local antes do início dos serviços e qualquer divergência encontrada será comunicada, por escrito, à contratante, a qual pronunciar-se-á, por escrito, para que sejam efetuadas as providências necessárias.

Administração e Controle da Obra

A CONTRATADA manterá na obra permanentemente engenheiro responsável, mestre de obra e demais profissionais necessários à boa administração e execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.0024-07

O CONTRATANTE, através da fiscalização, poderá exigir inclusão de profissionais, que julgar necessário, no organograma da administração do canteiro para o bom desempenho dos serviços e no fornecimento de informações. Caso isso venha a ocorrer, o Contratante pagará pelos serviços prestados.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa CONTRATADA deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar da CONTRATADA a substituição, remanejamento e até a retirada do local do canteiro da obra dos funcionários do quadro da CONTRATADA quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário da Obra.

A CONTRATADA deverá manter em seu escritório arquivos contendo todas as normas e especificações da ABNT e de FABRICANTES, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, facilitando sempre quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá dimensionar e construir as instalações provisórias relativamente ao suprimento de energia elétrica que julgar necessárias e eventuais extensões.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água potável a todas as instalações do canteiro.

A CONTRATADA será responsável pela construção e manutenção de toda a rede de esgoto do canteiro, o qual deverá assegurar, por seus próprios meios, o lançamento da água servida, resíduos e esgoto de canteiro, de modo a manter a salubridade do local.

As instalações provisórias serão supridas pelas redes de concessionárias ou própria, para todo o uso necessário às suas atividades, não cabendo nenhuma remuneração adicional decorrente de tais utilizações e consumo.

A CONTRATADA deverá implantar a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, caso a legislação vigente exigir, apresentando à CONTRATANTE, a constituição, normas, rotinas e atividades desta Comissão. Caso se enquadre nas condições exigidas para tal.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e mão de obra especializada, necessários à perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos na proposta.

Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução das fundações deverão estar em perfeitas condições técnicas, de modo a permitir a construção da infra-estrutura que obedeça às condições básicas descritas nas normas da ABNT.

A CONTRATADA poderá SUB-CONTRATAR, neste caso deverá ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, que avaliará, através de acervo técnico por ele apresentado em obras similares, sua experiência para o tipo de serviço previsto. Entretanto, a aprovação pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela qualidade e estabilidade da edificação.

Os elementos serão projetados e executados basicamente de acordo com as normas gerais e específicas para cada tipo de fundações previstas pela ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

Sempre que houver superfícies a pintar, estas deverão estar secas, curadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que receberão. Deverão ser tomadas as precauções contra a poeira durante os trabalhos, até que as tintas sequem completamente.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente, seja de tinta ou de massa, estiver perfeitamente seca, sendo conveniente guardar um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário.

1.0. Serviços Preliminares

A CONTRATADA deverá construir as instalações provisórias necessárias e compatíveis para o adequado gerenciamento, desenvolvimento e segurança da obra tais como: tapumes, depósitos, escritório, sanitário, água, força de apoio e demais acessórios.

1.1. Placa da obra

Serão colocadas placas de acordo com as exigências dos órgãos públicos fiscalizadores, conforme modelo estabelecido pelo ministério dos esportes, programa SEGUNDO TEMPO, e de acordo com áreas e número de placas limitados pelo orçamento analítico

1.2. Barracão da obra

O barracão para depósito será em tábuas de madeira de 3ª qualidade (2,5x30,0cm (1x12”) não aparelhada), terá cobertura em telha de fibrocimento ondulada 4mm (sem amianto), piso em argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

As instalações provisórias deverão prever uma sala com dimensões mínimas de 3 x 5m.

Os tapumes, caso sejam necessários ao isolamento, serão de chapas de compensado resinadas novas, que permita controle ao acesso à construção e obedecerão as normas da Prefeitura.

Caso os serviços não estejam inclusos na planilha orçamentária poderão ser acrescentados posteriormente e deverão ser pagos pela Prefeitura, a juízo da Fiscalização.

Deverão ser adotadas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, conforme legislação, atendendo-se todas as exigências relativas à Segurança do Trabalho, Prefeitura e outros, e outras medidas preventivas de acidentes.

A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, logo após a adjudicação da obra, projeto básico das instalações que comporão o seu canteiro, para fins de aprovação.

1.3. Limpeza manual do terreno

A limpeza do terreno deverá ser feita de forma a evitar danos a terceiros e permitir total facilidade para a boa execução da obra. As demolições e remoções de árvores e materiais inservíveis, quando necessárias, dar-se-ão de acordo com as normas da Prefeitura.

O material resultante das demolições e remoções terá destinação indicada pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e transporte do material, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4. Locação da obra

A locação do corpo da obra e demais peças deverão ser executadas com instrumentos adequados e controle rigoroso quanto às cotas, nível, esquadros, prumo em todas as suas etapas executivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

A verificação do RN e alinhamento geral será de responsabilidade da Contratada e determinada de acordo com o Código de Posturas Municipal em vigor quando do início da obra, devendo ainda a CONTRATADA comunicar a respeito de divergências que porventura forem encontradas.

Fica a critério da FISCALIZAÇÃO exigir, a qualquer tempo, verificações dos elementos integrantes da construção quanto aos citados, ou outros que se fizerem necessários, devendo ser atendido de prontidão.

A ocorrência de erro na locação e demais elementos da obra projetada implicará à CONTRATADA, a obrigação de proceder às modificações, e reposições que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA providenciará também o levantamento das cotas dos passeios e em caso de divergência dos projetos procederá as modificações e reposições que se fizerem necessárias. Observando-se que as cotas não deverão ser inferiores a 15 cm em relação ao eixo da rua.

1.5- Demolição

Será demolido uma construção existente de aproximadamente 60,00m², onde será instalado o play ground, sendo o destino dos entulhos retirados para local a ser definido pela fiscalização.

2.0. Calçadas

A CONTRATADA deverá providenciar a drenagem superficial do terreno, caso haja necessidade premente, a critério da Fiscalização.

2.1. Escavação manual de valas

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

2.2. Aterro manual

Os trabalhos de aterro serão executados com material selecionado, em camadas sucessivas, com altura máxima de 20cm, apiloado mecanicamente na umidade ótima.

A terraplanagem do terreno deverá ser executada com material de 1ª categoria, arenoso e granular.

A compactação do aterro em questão deverá ser executada mecanicamente ou manualmente em camadas de 20cm, devidamente homogeneizada na umidade ótima do respectivo material.

2.3. Meio-fio de concreto

O meio-fio será em concreto pré-moldado de dimensões 10cm x 25cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e disposto segundo alinhamento e nível informados no projeto arquitetônico.

2.4. Execução de passeio (calçada)

A calçada será em concreto 1:3:5 com juntas riscadas em quadros de 2mx2m.

O passeio será moldado no local, em quadros concretados alternadamente e com juntas de dilatação de espessura 1mm em pintura asfáltica.

O escoamento d'água dar-se-á de maneira superficial com inclinação de 1% para o nível da rua conforme indicações expostas no projeto de arquitetura.

3.0. Quadra

3.1. Escavação manual de valas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

3.2. Aterro manual

Os trabalhos de aterro serão executados com material selecionado, em camadas sucessivas, com altura máxima de 20cm, apiloado mecanicamente na umidade ótima.

A terraplanagem do terreno deverá ser executada com material de 1ª categoria, arenoso e granular.

3.3. Alvenaria de embasamento

Será executada na quadra de esportes, alvenaria de embasamento com tijolos maciços, em suas quatro laterais, para preenchimento de valas de fundação e=20cm e h=30cm .

3.4. Lastro de concreto sarrafeado

O piso da quadra de esportes será executado com um lastro de concreto magro 1:4:8 e espessura e=7,0cm, sarrafeado, com juntas de dilatação em resina acrílica espaçadas em quadros de 2m x 2m.

3.5. Traves de Ferro galvanizado para futebol de salão

Será fixado um par de traves de ferro em aço galvanizado na quadra de esportes. A pintura será feita em esmalte brilhante de 1ª qualidade, 2 demãos para ferro, com fundo em zarcão anticorrosivo.

3.6. Demarcação da quadra esportiva com tinta acrílica

A quadra de esportes será demarcada com tinta acrílica de 1ª qualidade para pisos, conforme delimitações especificadas no projeto arquitetônico. Serão demarcadas as quadras de futsal e voleybol, a primeira em tinta acrílica branca e a segunda em tinta acrílica vermelha.

Todas as linhas demarcatórias da quadra deverão ser bem visíveis, com 8 (oito) centímetros de largura.

O centro da quadra será demarcado por um pequeno círculo com 10 (dez) centímetros de raio.

4.0. Arquibancada

4.1. Escavação manual de valas

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

4.2. Aterro manual

Os trabalhos de aterro serão executados com material selecionado, em camadas sucessivas, com altura máxima de 20cm, apiloado mecanicamente na umidade ótima.

A terraplanagem do terreno deverá ser executada com material de 1ª categoria, arenoso e granular.

4.3. Concreto Armado para fundações.

A fundação da arquibancada será feita com viga baldrame, h=30cm e larg=15cm em concreto armado para fundações, fck 25MPa. Serão executadas vigas baldrame em todas as laterais da arquibancada, e abaixo das paredes internas (ao longo do comprimento) para uma melhor amarração da estrutura.

4.4. Concreto Armado para vigas

Serão executadas cintas de amarração em concreto armado na arquibancada, fck 25MPa, conforme projeto estrutural.

4.5. Alvenaria 1 vez com tijolo furado 10x20x20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

As alvenarias deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos e espessura indicadas nos projetos e serão assentadas com argamassa apropriada para cada caso. Será executada alvenaria de 1vez com tijolo furado 10x20x20cm nas paredes da arquibancada, inclusive nas paredes internas. A argamassa de assentamento será de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A espessura da argamassa entre as fiadas de tijolos não poderá ser maior que 1,50cm.

4.6. Chapisco

O chapisco deverá ser executado em todas as superfícies a serem revestidas com argamassa (paredes externas da arquibancada) e será obtido da mistura, em volume, de cimento e areia grossa lavada peneirada na proporção 1:5., respectivamente, com adição de água potável e espessura de 0,5cm.

4.7. Reboco paulista

O reboco paulista será feito com argamassa de cimento, cal e areia 1:2:11 e aplicado em todas as superfícies que receberam chapisco.

4.8. Lastro de concreto magro

O piso da arquibancada será executado com um lastro de concreto magro 1:4:8 e espessura e=7,0cm.

4.9. Piso cimentado liso

No piso da arquibancada ainda será acrescido um piso cimentado liso de cimento e areia peneirada 1:3 e = 2,5cm

4.10. Pintura para paredes

As paredes externas da arquibancada serão pintadas com tinta látex acrílico de 1ª qualidade, 2 demãos e uma demão de selador, sem amassamento e em cores diversas, a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as linhas demarcatórias da quadra deverão ser bem visíveis, com 8 (oito) centímetros de largura.

O centro da quadra será demarcado por um pequeno círculo com 10 (dez) centímetros de raio.

Ao redor do pequeno círculo será fixado também com tinta acrílica branca, o círculo central da quadra com um raio de 3 (três) metros.

5.0. Alambrado

5.1. Escavação manual de valas

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

5.2. Infra-Estrutura e Super- estrutura

5.2.1. Estaca a trado –broca

Os alambrados serão fixados sobre base com fundação em brocas de concreto armado de diâmetro 25cm e comprimento de 1,50m, fixadas a cada 2m de viga de apoio.

5.2.2. Concreto Armado

Os alambrados terão uma base de fixação com vigas de apoio, h=30cm e larg=15cm, executadas em concreto armado, fck 15MPa.

5.2.3. Alambrado para quadra poli esportiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

Serão instalados alambrados na quadra de esportes com 12m de extensão, atrás de cada trave (h=4m), assim como atrás das traves do campo de futebol com extensão de 12m (h=4m). Na lateral do campo de futebol, em frente a arquibancada também existirá um alambrado de 30m de comprimento e, altura de 1m. Os alambrados serão fixados em tubos de aço galvanizado 2" (ou acima) parede mínima de 3mm e arame galvanizado com 2,75mm de diâmetros em quadros de 1mx2m. Os alambrados deverão ser fixados aos tubos galvanizados através de barras chatas e solda.

6.0. Iluminação

A instalação elétrica será executada rigorosamente de acordo com o projeto aprovado e dentro dos padrões da CERON.

Os materiais a empregar serão do tipo aprovado, sendo que estão indicados, no próprio projeto de instalação.

6.1-Entrada de Energia em BT trifásica 70 A

A entrada padrão de energia é composta de:

Mureta

Caixa de medição padrão

Disjuntor trifásico de 70 A

Aterramento com cinco hastes de 5/8" tipo cooperweld com conectores

Eletrodutos de descida de energia com braçadeiras

6.2- Cabo elétrico de cobre isolado 750V 6mm²

6.3-Cabo elétrico isolado 750V 2,4 mm²

6.4- Eletroduto de PVC ¾" flexível

6.5- Eletroduto de PVC 1" flexível

6.6- Eletro duto metálico "de 1"

6.7- Quadro de distribuição de até 18 circuitos

Quadro de distribuição em chapa galvanizada para 18 circuitos contendo disjuntores bifásicos de proteção para cada um dos cinco circuitos.

6.8- Caixa de passagem em alvenaria

Caixa em alvenaria reboca internamente com tampa de concreto.

6.9- Luminária fechada para iluminação Pública tipo ABL 50 incluso com lâmpada vapor de sódio de 400W com reator.

6.10- Luminária fechada Modelo HDK incluindo lâmpada de 400w vapor de sódio e reator.

6.11- Poste circular de concreto 15/200 com acessórios, cruzeta e parafusos.

6.12- Rele fotoelétrico 1000W 220V

6.13 – Disjuntor Termomagnético Bipolar 20A

7.0. Playground

7.1. Escavação manual de valas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

7.2. Meio-fio de concreto

O meio-fio será em concreto pré-moldado de dimensões 10cm x 25cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e disposto segundo alinhamento e nível informados no projeto arquitetônico.

7.3. Lastro de Areia para play ground

O playground será contornado com meio-fio em concreto pré-moldado, formando um caixão que deverá ser preenchido com areia média lavada numa camada de 0,10m de espessura.

7.4. Brinquedos

Os elementos citados nos sub-itens abaixo terão fundação superficial de acordo com as solicitações de peso dos equipamentos.

A cor da pintura de cada brinquedo será definida conforme especificação da FISCALIZAÇÃO.

Todos as arestas vivas dos brinquedos deverão ser boleadas diminuindo o risco de acidentes com os usuários.

7.4.1. Escorregador

O escorregador terá suas laterais feitas em alvenaria de 1vez com tijolo furado 10x20x20 e argamassa de cimento, cal e areia 1:2:8. O restante dos elementos constantes no projeto deste brinquedo serão executados com concreto armado fck= 25MPa. Será executado um piso em granilite na laje do escorregador e no corrimão, tornando a superfície perfeitamente lisa para a descida. Serão executados chapisco, reboco e pintura (látex de 1ª qualidade) nas laterais (interna e externa) e batentes.

7.4.2. Balanços

Os balanços terão as laterais feitas em alvenaria de 1vez com tijolo furado 10cmx20cmx20cm, chapisco, reboco e pintura, o tubo de sustentação das cadeiras será em aço galvanizado 4" e correntes galvanizadas. As cadeiras serão feitas em chapas de aço (Chapa nº16), vazadas, evitando assim o acúmulo de água. A pintura será feita em tinta acrílica de 1ª qualidade nas laterais e em esmalte brilhante (1ª qualidade) 2 demãos para ferro com fundo em zarcão anticorrosivo, nos tubo, nas correntes e nas cadeiras.

7.4.3. Escadaria

A escadaria será feita com tubos de concreto de diâmetro igual a 40 cm e preenchidos com areia lavada e compactada. A pintura será feita em tinta acrílica (1ª qualidade) nas faces externas dos tubos.

7.4.4. Labirinto

O labirinto será feito com tubos de concreto armado de diâmetro igual a 80 cm e preenchidos com areia lavada e compactada. Os tubos deverão ser chumbados ao chão, impedindo o deslocamento dos mesmos. A pintura será feita em tinta acrílica (1ª qualidade) nas faces externas dos tubos.

7.5. Diversos

7.5.1. Bancos em concreto armado

Os bancos serão fixos, de concreto armado e com detalhes atendendo ao projeto arquitetônico. O concreto deverá atingir a resistência de 25 MPa aos 28 dias.

7.5.2. Escadaria Horizontal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

Escadaria em peças de madeira e tubos superiores metálicos de ¾" soldados, conforme projeto de arquitetura. A pintura será feita em tinta óleo 1ª qualidade nas partes de madeira e em esmalte brilhante 1ª qualidade 2 demãos para ferro (com fundo anticorrosivo em zarcão) nos tubos.

7.5.3. Barra para exercícios

Estação de exercícios composta de madeira com tubo superior em aço galvanizado ¾". A pintura será feita em tinta óleo 1ª qualidade nas partes de madeira e em esmalte brilhante 1ª qualidade 2 demãos para ferro (com fundo anticorrosivo em zarcão) nos tubos.

7.5.4. Limpeza final da obra

Ao concluir a obra, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

7.5.5. Placa de Inauguração

Será instalada uma placa de inauguração de dimensões 40cm x 60cm, em aço escovado, em lugar a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

A comissão de técnicos da Prefeitura do Município de Porto Velho, ficará habilitada a solicitar consultoria técnica de profissionais das respectivas áreas, para opinar sobre projetos executivos.

Eziquiel Borges da Silva Neto
Eng. Civil CREA 72581 SP

Ana Carla Macedo Carneiro
Engª Civil CREA 8446 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH

OBJETO, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de Área de Lazer Abobráo, no Bairro Cohab**, na Cidade de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, conforme Projeto Básico, Termo de Referência/ Indicações Particulares que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇOS** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos os locais das obras, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, _____ de _____, de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAD
Rua Duque de Caxias, nº 181
Bairro Arigolândia
Porto velho - RO

Ref: _____

A _____ empresa (nome da empresa. _____),
CNPJ. _____, sediada _____ (endereço
completo _____) declara, sob pena de
rescisão contratual, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. da Constituição Federal, consoante
o que se estabeleceu no art. 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus
quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto velho, _____ de _____ de 2007.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 01

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA A ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA.

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a **Construção de Área de Lazer Aboirão, no Bairro Cohab – Porto Velho-RO**, para atender a Secretaria Municipal Esporte e Lazer - SEMES, conforme planilhas em anexo, conforme descrito no objeto da presente Tomada de Preço;

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R\$. (.....), e é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL/SEMAD/PVH.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CPL/SEMAD/PVH, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2007.

Nome da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO VII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH

A empresa _____, apresenta, a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____ FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV.: _____ N.º: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP.: _____

MOVIMENTAÇÃO BANCARIA

CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

Porto Velho, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do representante legal e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07
ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	
OBJETO:	
TOMADA DE PREÇOS Nº	
DATA DA SESSÃO:	
NOME DA EMPRESA:	
O (A) Responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, de Porto Velho/RO, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ (MF) Nº	INSC. ESTADUAL Nº
TELEFONE Nº	FAX Nº
EMAIL -	
Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2007.	
Assinatura do responsável técnico da licitante	Assinatura do Engenheiro da SEMOB responsável pela informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO IX

TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 02

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA A ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.0024-07

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos..... dias do mês de de dois mil e três, o Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC / MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Pe. João Nicoletti, n 826, centro nesta capital, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Administrador Sr.**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portadora do R.G sob o Nº 11.833.525 - SSP/SP e CPF Nº.006.661.088-54, com a interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Manoel Izidio de Oliveira,, brasileiro, casado, portador da C.I. n. ° /SP. e CPF nº, e a Empresa....., Inscrição no CGC n....., com sede na....., CEP..... nesta capital, neste ato representada por seu representante legal o Sr. (a)....., Brasileira,....., portador da C.I. nº....., Denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2007/RO/CPL/PVH**, conforme **Processo Administrativo nº 13.0024/2007**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de Área de Lazer Abobráo, no Bairro Cohab**, na Cidade de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Construção de Área de Esporte e Lazer no Bairro Cohab para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, localizada sito à rua São Miguel com Alamanda na Cidade de **Porto Velho-RO**, conforme planilhas em anexo. Serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor, encabeçado do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, de conformidade com o estabelecido em modelo fornecido pela SEMOB.

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela SEMES, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
- c) transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas as Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, precedidas sempre da anuência expressa da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES;
- d) comunicar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;
- f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverá ser registrado por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A comissão de fiscalização da SEMES promoverá até o último dia útil do mês corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA, para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número da conta e agência do beneficiário.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 90 **(NOVENTA)** dias corridos, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá comparecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (SEMES), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2006, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa: **028- ESPORTE SOLIDARIO P/A 13.01.27.812.028.1.107 – IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS E CENTROS POLIESPORTIVOS**, Fonte **100.5 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações** no valor de R\$ **17.272,83 (Dezessete mil, duzentos e setenta e dois Reais e oitenta e três centavos)**;

Programa: **028- ESPORTE SOLIDARIO P/A 13.01.27.812.028.1.107 – IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS E CENTROS POLIESPORTIVOS**, Fonte **105.0 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações** no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais)**. **Perfazendo um total de R\$ 167.272,83 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois Reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo ser uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança bancária, de estabelecimento Bancário aceito pela contratante, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata da respectiva garantia deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- b) Caução em dinheiro, esta caução deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra (dependendo de sua utilização em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceita pelo CONTRATANTE.

A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- a) fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b) responsabilizar-se por todas os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- d) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, padrão SEMES, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- e) manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;
- g) promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétricas necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- h) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- i) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- k) contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- l) adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
- m) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- n) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- o) garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

- p) manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Porto Velho ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de Porto Velho isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

Pelo atraso na execução do contrato:

- a) multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
c) multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Velho, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Porto Velho pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Parágrafo Segundo - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de Porto Velho, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;

1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

2) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da Tomada de Preços nº _____/2007/CPL/SEMAD/PVH e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa _____, conforme documento constante dos autos do Processo nº 13.0024/2007, as fls. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O MUNICÍPIO, poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, _____ de _____ de 2007.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMES

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Visto:

Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Rg nº:

Rg nº:

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.0024-07

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMAD/PVH, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no certame Licitatório de que trata a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007/CPL/SEMAD/PVH**, cuja sessão de abertura será realizada no **dia 23 de março de 2007, às 08:30 horas**.

Declaro ter recebido a documentação acima mencionada (**edital e anexos**) completa e em perfeitas condições de utilização, conforme Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO)

Em _____ de _____ de 2007.

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO

ASSINATURA POR EXTENSO- LICITANTE

TELEFONE P/ CONTATO

.....
FAX

.....
E-MAIL